



Processo TC nº. 09.922/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 13.011/2022, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, exercício de 2022, que teve por objeto o registro de preços para fins de aquisição de dietas enterais e fórmulas.

Do exame da documentação pertinente, o Órgão de Instrução verificou que os recursos que custearam o certame são oriundos do Governo Federal, sugerindo, destarte, o arquivamento da matéria.

Em COTA de fls. 255/258, a Procuradora do Ministério Público de Contas Sheyla Barreto Braga de Queiroz, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou pelo(a):

a) REMESSA DE LINK DE ACESSO pleno aos autos processuais à Superintendência Regional da CGU na Paraíba, em vista dos recursos federais evidenciados, os quais fazem incidir a competência da Controladoria-Geral da União e;

b) ARQUIVAMENTO do álbum processual eletrônico no âmbito deste Sinédrio, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, seguido de comunicação do inteiro teor da decisão ao jurisdicionado, gestor do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;

b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº. 09.922/22

Objeto: Licitação/Contratos

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa

Responsável: Eva Eliana Ramos Gouveia (ex-gestora)

Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº. 123 /2023

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº. 09.922/22, que trata da análise dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 13.011/2022, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, exercício de 2022, que teve por objeto o registro de preços para fins de aquisição de dietas enterais e fórmulas, e,

Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal,

Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 20 de julho de 2023.

Assinado 25 de Julho de 2023 às 10:51



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Julho de 2023 às 10:25



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 21 de Julho de 2023 às 12:18



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Julho de 2023 às 11:45



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO